EDITAL Nº 01/2026/PPGEco/UFES

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS A BOLSISTAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA PARA O ANO DE 2026.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGEco/UFES), através da Comissão de Bolsas, torna público o Edital de seleção de bolsistas de Mestrado e Doutorado, conforme exigências da Portaria Normativa PRPPG/UFES n. 07/2025, que trata orienta os Programas de Pós-Graduação nos procedimentos para concessão de bolsas das agências de fomento nacionais e internacionais nos cursos de mestrado e doutorado, e estágio de pós-doutorado. Este Edital possui vigência até o dia 28 de fevereiro de 2027.

CAPÍTULO I
Disposições gerais

Art. 1º. O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGEco/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

Art. 2º. A organização do processo seletivo seguirá as etapas e cronograma:

Etapa	Período
Divulgação do edital	23/02/2026
Período de inscrição	23/02/2026 a 26/02/2026
Análise documental	27/02 a 03/03/2026
Realização das bancas de heteroidentificação	De acordo com o calendário mensal da PRPPG/UFES
Divulgação do resultado preliminar	04/03/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 06/03/2026
Divulgação do resultado dos recursos	10/03/2026
Divulgação do resultado final	10/03/2026
Envio de informações pela secretaria para o cadastro da bolsa	11/03/2026

Entrega da documentação para o cadastro de bolsa CAPES	Até 13/03/2026
Cadastro de bolsa CAPES pela PRPPG/UFES	16 a 19/03/2026
Procedimentos internos para o cadastro de bolsa FAPES	18 a 31/03/2026
Implementação da bolsa pela FAPES	01 a 15/04/2026
Início do recebimento de bolsa CAPES para os processos deferidos	Abril de 2026
Início do recebimento de bolsa FAPES para os processos deferidos	Maio de 2026

Art. 3º. Serão ofertadas vagas de bolsa para Mestrado e Doutorado, durante o ano de 2026, de acordo com a disponibilidade das agências financiadoras.

CAPÍTULO II
Requisitos dos/as candidatos/as

Art. 4º. Os requisitos para candidatura à bolsa de estudo são os definidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025 e no regulamento de bolsas do PPGEco/UFES.

CAPÍTULO III
Das Inscrições

Art. 5º. As inscrições serão realizadas no prazo do Edital mediante o envio da documentação exigida no Anexo I para o **e-mail pos.economia@ufes.br**. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão consideradas. No caso de omissão ou informações falsas o/a candidato/a será desclassificado/a da presente seleção.

Art. 6º. Podem se inscrever para a seleção deste Edital:

a) Todos os mestrandos e doutorandos ingressantes das turmas de 2026;
b) Os mestrandos da turma de 2025 que possuam vínculo empregatício (até 25 horas semanais);
c) Os doutorandos das turmas de 2023, 2024 e 2025 que possuam vínculo empregatício (até 25 horas semanais).

CAPÍTULO IV
Critérios de seleção e classificação

Art. 7º. Aos/as discentes ingressantes em processo seletivo do Programa por modalidade de ações afirmativas será reservado o percentual de 50%

(cinquenta por cento) do total de bolsas disponíveis no PPGEco/UFES, a serem distribuídas da seguinte maneira:

I. 38% (trinta e oito por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
II. 6% (seis por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD);
III. 3% (três por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas indígenas e quilombolas;
IV. 2% (dois por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais;
V. 1% (um por cento) das bolsas será reservada para pessoas refugiadas.

Art. 8º. Para a concessão das bolsas de estudo, os candidatos serão classificados em dois grupos distintos, sendo um destinado às ações afirmativas e outro para ampla concorrência, ambas em ordem decrescente da nota final obtida na avaliação dos critérios definidos neste edital.
§ 1º. Na listagem de divulgação de cada grupo (ações afirmativas e ampla concorrência), os candidatos serão separados em dois subgrupos:

I. aqueles sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;
II. aqueles que possuem vínculo empregatício ou atividade remunerada.

§ 2º. O acúmulo de bolsa com atividade remunerada deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas a todos/as os/as discentes de ambos os grupos (ações afirmativas e ampla concorrência) sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

§ 3º Não serão concedidas bolsas a discentes que possuam vínculo empregatício com carga horária semanal superior a 25 (vinte e cinco) horas, independentemente se tenham ingressado por ampla concorrência ou por meio de ações afirmativas.

Art. 9º. Os candidatos serão classificados, considerando os seguintes critérios e pesos:

I. Disponibilidade integral, sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração (peso 3);
II. Condição socioeconômica (peso 3);
III. Discentes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil (peso 3);
IV. Nota de classificação obtida no processo seletivo do PPGEco (peso 1).

Art. 10. Cada critério será calculado conforme o peso e as especificidades abaixo:

I. Será atribuída a nota 10 aos candidatos que estiverem disponíveis integralmente para o Programa no momento da inscrição. Aos candidatos com vínculo empregatício que se comprometerem a solicitar a desvinculação, será atribuída a nota 5. Aos candidatos com vínculo empregatício será atribuída nota 0.
II. Será atribuída a nota 10 ao candidato/a que obtiver a menor condição socioeconômica, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta.
III. Será atribuída a nota 10 ao candidato/a estrangeiro que não possuam outros meios de subsistência no Brasil. Os demais não receberão pontuação neste critério.
IV. Nota de classificação obtida no processo seletivo do PPGEco/UFES. Para efeito de cálculo, a maior pontuação no processo seletivo receberá nota 10, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta.

Art. 11 Para a base de cálculo da Nota Final (NF) será utilizada as seguintes expressões:

§ 1º. Fórmula para o/a Candidato/a de **com dedicação integral e sem vínculo empregatício**:

NF= Disponibilidade integral, sem vínculo empregatício ou licença sem remuneração x3 + Condição socioeconômica x3 + Estrangeiro x3 + Nota processo seletivo

§ 2º. Fórmula para o/a Candidato/a de **com vínculo empregatício**:

NF= Condição socioeconômica x3 + Estrangeiro x3 + Nota processo seletivo

Art. 12. Se ocorrer empate na avaliação, a Comissão de Bolsas assumirá, para decisão final, a lista de prioridade estabelecida no art. 3º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025-PRPPG.

CAPÍTULO V
Ações afirmativas

Art. 13. Serão contemplados a bolsa para ações afirmativas os discentes aprovados no Edital de ingresso ao curso de mestrado e doutorado por meio de reserva de vagas e que apresentarem resultado de processo de heteroidentificação, expedido por Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024.

Art. 14. Serão considerados indígenas os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VI), como garantido no item 2, art. 1º, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), comprovado por documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte.

Art. 15. Serão considerados quilombolas os candidatos autodeclarados (conforme Anexo VII), comprovado por documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte.

Art. 16. Serão considerados candidatos travestis ou transexuais as pessoas autodeclaradas (conforme Anexo VIII) e que apresentem certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil.

Art. 17. Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos autodeclarados (conforme Anexo IX) e que apresentem laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Parágrafo único. O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I. o tipo e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
II. a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e
III. o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo.

Art. 18. Serão considerados refugiados os candidatos autodeclarados (conforme Anexo X) e que apresentem comprovação de que a condição de refugiado político foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

CAPÍTULO VI
Disposições finais e transitórias

Art. 19. Os discentes que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos terão que concorrer à bolsa com a entrada de uma nova turma, com o objetivo de atender aos critérios de disponibilidade

e prioridades, não sendo garantida a bolsa até o final do curso para esses casos, conforme art. 9º da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

Parágrafo único. A Comissão de Bolsas realizará a reclassificação dos bolsistas que possuem acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos a cada nova entrada de turma, considerando a necessidade de contemplar os discentes sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos, e que se enquadrem nos critérios de prioridade estabelecidos na Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 07/2025.

Art. 20. Mediante a mudança de condição de dedicação ao curso de tempo parcial com vínculo empregatício para tempo integral sem vínculo, o candidato selecionado a bolsa poderá solicitar nova reclassificação para este Edital.

Art. 21. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.

Art. 22. Toda a documentação comprobatória deverá ser enviada na inscrição. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do candidato após encerrado o prazo de inscrição.

Art. 23. O discente candidato a bolsa em vaga de ações afirmativas que for reprovado pela banca de heteroidentificação da PRPPG/UFES será reclassificado de acordo com os critérios de avaliação previstos neste edital.

Art. 24 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

Art. 25. A listagem com o resultado será divulgada pelo PPGEco/UFES.

Vitória/ES, 23 de fevereiro de 2026.

Carlos Otávio de Freitas
Robson Antonio Grassi
César Malaguti de Andrade Soares (representante estudantil)
Comissão de Bolsas do PPGEco/UFES

Guilherme Armando de Almeida Pereira
Coordenador do PPGEco/UFES

Ana Carolina Giuberti
Coordenadora Adjunta do PPGEco/Ufes

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Documentação obrigatória para todos os candidatos:

1. Ficha de inscrição (Anexo II);

2. Comprovação da condição socioeconômica de todos os componentes de seu grupo familiar, conforme o caso:

a) Trabalhadores assalariados: últimos 3 (três) contracheques;

b) Aposentados e pensionistas: extrato mais recente do pagamento;

c) Autônomos, informais e profissionais liberais: "Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal" (Anexo III), preenchida e assinada;

d) Desempregados: "Declaração de Ausência de Renda" (Anexo IV), preenchida e assinada. Caso se trate de menores de 18 anos (filhos ou menores sob guarda), a declaração deverá ser assinada por seu representante legal.

Todos os documentos devem ser juntados e enviados em um único arquivo, em formato PDF.

Documentação adicional para o caso de candidatos de ações afirmativas e/ou oriundos de fora da Grande Vitória:

1. Candidatos que se enquadrem na categoria de ações afirmativas devem apresentar, conforme o caso:

a) Termo de autodeclaração de identidade negra (ANEXO V) ou o resultado de processo de heteroidentificação, expedido pela Comissão de Heteroidentificação da UFES, conforme Resolução CEPE/UFES n. 80/2024, no caso do aluno que já tenha passado pelo procedimento.

b) Termo de autodeclaração de identidade indígena (Anexo VI), acompanhado de documentação oficial indígena ou carta de apresentação da comunidade indígena, assinada pela liderança da comunidade da qual o candidato faça parte;

c) Termo de autodeclaração de identidade quilombola (Anexo VII), acompanhado de documentação oficial quilombola ou declaração assinada pelo líder da comunidade da qual o candidato faça parte;

d) Termo de autodeclaração de pessoa trans (Anexo VIII), acompanhado da certidão de inteiro teor ou retificação de registro civil;

e) Termo de autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo IX), acompanhado do laudo médico que contenha os elementos elencados no art. 16;

f) Termo de autodeclaração de refugiado (Anexo X), acompanhado de comprovação de que a condição de refugiado foi referendada pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), podendo ser aceita também cédula de identidade ou qualquer documento que comprove a sua situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do candidato

Nome completo:

2. Composição do núcleo familiar[1]

Nome	Parentesco	Situação socioeconômica[2]
	Candidato	

(adicione linhas se necessário)

[1] Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residam em um mesmo domicílio, podendo ser ampliada para pessoas que residam em domicílio diverso, caso contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar.

[2] Indicar a situação socioeconômica dentre as seguintes opções: a) trabalhador assalariado; b) aposentado ou pensionista; c) autônomo, informal ou profissional liberal; ou d) desempregado.

3. Renda familiar per capta: R$ 0000,00

4. Disponibilidade para dedicação ao PPGEco/UFES

Declaro possuir disponibilidade de _____ horas semanais para me dedicar às atividades do PPGEco/UFES.

4. Informações adicionais:

Caso se enquadre em alguma categoria abaixo, marque: ( ) Candidato negro ( ) Candidato indígena ( ) Candidato quilombola ( ) Candidato transexual/travesti ( ) Candidato com deficiência ( ) Candidato refugiado

(Caso se enquadre em alguma dessas situações, verifique a documentação adicional no Anexo I)

Vitória/ES, _____ de fevereiro de 2026.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL OU TRABALHO INFORMAL

Eu,_____,
portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a) ou profissional liberal ou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta média nos últimos três meses de R$ _____ mensais.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital nº 01/2026 - PPGEco/UFES, com a devida revogação da concessão da bolsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Vitória/ES, __ de fevereiro de 2026.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu,_____,
portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que sou desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração, seja de atividade formal ou informal.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) do Edital 01/2026 PPGEco/UFES, com a devida revogação da concessão da bolsa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Vitória/ES, __ de fevereiro de 2026.

_____
Assinatura do(a) declarante ou de seu representante legal

ANEXO V
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE NEGRA

Eu,_____,
CPF: _____, declaro que sou preto/a ( ) ou pardo/a ( ), e que esta declaração está em com o Edital nº 01/2026 PPGEco/UFES. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Declaro, ainda, estar ciente que serei convocado a participar de procedimento de heteroidentificação realizado por comissão específica para este fim, no Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal do Espírito Santo, para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Vitória/ES, _____ de fevereiro de 2026.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____,
CPF: _____, declaro que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena localizada no município de _____, no Estado _____, e que esta declaração está em conformidade com o Edital nº 01/2026 PPGEco/UFES. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, _____ de fevereiro de 2026.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VII
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____,
CPF: _____, que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____, localizado no município de _____, no Estado _____, e que esta declaração está em conformidade com o Edital 01/2026 PPGEco/UFES. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES/ES, _____ de fevereiro de 2026.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VIII
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRAVESTI OU TRANSEXUAL)

Eu, _____ (nome social), CPF: _____, declaro que sou travesti ( ),transexual ( ) e/ou transgênero ( ), e que esta declaração está em conformidade com o Edital 01/2026 PPGEco/UFES. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, _____ de fevereiro de 2026.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IX
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
CPF: _____, declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o Edital 01/2026 PPGEco/UFES. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, _____ de fevereiro de 2026.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO X
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE REFUGIADO

Eu, _____,
CPF: _____, declaro estar em condição de refúgio político e que esta declaração está em conformidade com o Edital 01/2026 PPGEco/UFES. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Vitória/ES, _____ de fevereiro de 2026.

_____
Assinatura do candidato